

9.5 — Os candidatos pertencentes ao Hospital Dr.º Francisco Zagalo são dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar do respectivo processo individual.

10 — O júri reserva o direito de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas através de aviso publicado no *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do decreto lei n.º 437/91 de 8/11.

13 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria Emília de Castro Oliveira Correia, Enfermeira Chefe do Hospital Dr.º Francisco Zagalo

Vogais efectivos:

Lúcia M.ª Oliveira Monteiro, Enfermeira Chefe do Hospital Dr.º Francisco Zagalo,

Maria José Santos Correia, Enfermeira Especialista do Hospital Dr.º Francisco Zagalo,

Vogais suplentes:

Maria Isabel Martins Moreira Leite, Enfermeira Especialista do Hospital Dr.º Francisco Zagalo.

Maria Fernanda Soares da Rocha Enfermeira Especialista do Hospital Dr.º Francisco Zagalo.

15 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

16 de Setembro de 2009. — O Vogal Executivo, *Nuno Lopes*.
202361769

Deliberação (extracto) n.º 2767/2009

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, de 17 de Junho de 2009, foi autorizada a acumulação de funções, no Lar de Terceira Idade da Santa Casa de Misericórdia de Ovar, à enfermeira graduada Maria Amélia Pereira Baptista Fonseca Rente.

17 de Junho de 2009 — O Vogal Executivo, *Nuno Lopes*.
202365487

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 22025/2009

A Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, veio definir o regime de avaliação, certificação e adopção dos manuais escolares dos ensinos básico e secundário, bem como os princípios e objectivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e empréstimo dos mesmos. Para além do reconhecimento de que a avaliação e certificação dos manuais escolares é um processo particularmente exigente tanto para os editores, os autores e as comissões de avaliação, como para o Ministério da Educação, a experiência de aplicação da Lei n.º 47/2006 e de toda a legislação regulamentar revela que existem algumas especificidades em função das disciplinas e dos anos de escolaridade que deve ser salvaguardada no processo de avaliação e certificação. Foram ouvidas as entidades representativas dos editores e livreiros.

Assim, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, e dos artigos 16.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, determino o seguinte:

1 — Os números 7, 8 e 10 do despacho n.º 415/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 2008, passam a ter a seguinte redacção:

«7 — As recomendações de alteração relativamente aos manuais escolares referidos no n.º 2 são apresentadas até 31 de Dezembro de 2008 e o procedimento de avaliação e certificação nos termos e para os efeitos do artigo 34.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, fica concluído, após audiência prévia dos editores, até 31 de Outubro de 2009.

- 8 —
a)
b)
c) História de todos os anos de escolaridade do 3.º ciclo.

10 — O procedimento de avaliação relativo aos manuais escolares da disciplina referida na alínea c) do n.º 8 fica concluído após a audiência prévia dos editores, até 28 de Fevereiro de 2010.»

2 — São aditados ao despacho n.º 415/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro, os n.ºs 10.1, 10.2 e 10.3, com a seguinte redacção:

«10.1 — O regime de avaliação e certificação dos manuais escolares prévio à sua adopção aplica-se aos manuais escolares das seguintes disciplinas a adoptar no ano lectivo de 2010-2011:

- a) Matemática do 1.º, 3.º, 5.º e 7.º ano de escolaridade;
b) Estudo do Meio do 1.º ano de escolaridade;
c) Língua Estrangeira I (Inglês) do 5.º ano de escolaridade.

10.2 — Serão submetidos ao procedimento de avaliação de manuais já adoptados, previsto no artigo 34.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, os manuais escolares das seguintes disciplinas a adoptar no ano lectivo de 2010-2011:

- a) Ciências da Natureza do 5.º ano de escolaridade;
b) História e Geografia de Portugal do 5.º ano de escolaridade;
c) Língua Portuguesa do 1.º, 5.º e 7.º ano de escolaridade;
d) Português e Matemática A dos cursos científico-humanísticos do 10.º ano de escolaridade.

10.3 — O procedimento de avaliação relativo aos manuais escolares previstos no número anterior deve estar concluído até às seguintes datas:

- a) Até 28 de Fevereiro de 2011 para os manuais escolares de Língua Portuguesa do 1.º e 5.º ano de escolaridade, de Ciências da Natureza e História e Geografia de Portugal do 5.º ano de escolaridade;
b) Até 28 de Fevereiro de 2012 para os manuais escolares de Língua Portuguesa do 7.º ano de escolaridade e de Português e Matemática A dos cursos científico-humanísticos do 10.º ano de escolaridade.»

21 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

202358148

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de António Feijó

Despacho (extracto) n.º 22026/2009

Por despacho de 1 de Julho de 2009 do Director do Agrupamento de Escolas de António Feijó, foram nomeados, nos termos do artigo 21.º, n.º 5, e artigo 24.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Subdirector o docente João Alberto Branco Videira e Adjuntos do Director as docentes Maria José da Cunha Correia, Rosa Maria Ribeiro Gomes e Sandra Catarina Gonçalves de Araújo Fernandes, do referido Agrupamento de Escolas.

28 de Setembro de 2009. — O Director, *José António Fernandes da Silva*.

202362579

Agrupamento Vertical de Escolas de Arga e Lima

Aviso n.º 17268/2009

Por despacho de 1 de Julho de 2009 do director do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima foram nomeados, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, para o cargo de subdirector do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, o professor titular Manuel Ilídio Gomes de Castro e para o cargo de adjuntos do director os professores titulares Vítor Manuel Fernandes Marinheiro, António Joaquim Alves Rodrigues e Maria da Conceição Isidoro Cunha Leal.

25 de Setembro de 2009. — O Director, *Manuel Agostinho Sousa Gomes*.

202358326